

**PORTARIA N° 220/CGJ/2007**  
(Revogada pela [Portaria n° 5.190/CGJ/2017](#))

(Ver sobre o assunto as Portarias n°s [75/86](#), [103/96](#), [46/GACOR/2000](#), [263/GACOR/2002](#), [151/GACOR/2003](#), [131/GACOR/2004](#), [1.136/CGJ/2010](#) e [1.711/CGJ/2011](#))

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Desembargador José Francisco Bueno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria n° 75](#), de 25/11/1986, com a redação dada pela [Portaria n° 131](#), de 30/08/2004, que dispõe sobre a “MEDALHA DE MÉRITO DESEMBARGADOR RUY GOUTHIER DE VILHENA”,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do citado regulamento, em face das mudanças legislativas e normativas verificadas desde a sua pretérita edição e última modificação,

RESOLVE:

Art. 1°. Os artigos 4° e 5° da [Portaria n° 75](#), de 25/11/1986, com a redação dada pela [Portaria n° 131](#), de 30/08/2004, que dispõe sobre a “MEDALHA DE MÉRITO DESEMBARGADOR RUY GOUTHIER DE VILHENA”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4°. A escolha dos agraciados será feita por uma Comissão Especial, constituída pelo Corregedor-Geral de Justiça, que a presidirá, e pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria.

§ 1°. O Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça atuará na qualidade de Secretário da Comissão Especial.

§ 2°. O Diretor da SEPAC participará fornecendo os dados necessários para subsidiar os trabalhos da Comissão Especial.

§ 3°. As deliberações resultantes das reuniões da Comissão Especial constarão de atas assinadas pelos membros presentes às reuniões.

Art. 5°. A condecoração de que trata o artigo 1° desta Portaria será outorgada, anualmente, em relação a cada uma das regiões de atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a:

I - um Magistrado de 1° grau;

II - um Técnico de Apoio Judicial/Oficial de Apoio Judicial, classe “B”, que exerça as atribuições de Escrivão Judicial;

III - um Oficial de Apoio Judicial das classes “D” ou “C” (antigo Escrevente Judicial);

IV - um Oficial Judiciário da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador;

V - um Servidor da Justiça de 1ª Instância que não se enquadre nas categorias funcionais anteriores.

§ 1º. As indicações dos agraciados previstos nos incisos I a V deste artigo serão apresentadas à Comissão Especial pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria para o Foro Judicial, relativamente à sua região de atuação.

§ 2º. Serão condecorados, também, anualmente:

I - dois titulares dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, indicados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria para os serviços notariais e de registro;

II - outras pessoas que, inclusive por reconhecimento póstumo, a critério da Comissão Especial, tenham contribuído para o aprimoramento dos trabalhos da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais ou para o melhor cumprimento das finalidades da Corregedoria-Geral de Justiça, escolhidas pelo Corregedor-Geral de Justiça ou por este aprovadas, quando de proposta apresentada pelos demais membros da Comissão Especial ou pelos ocupantes dos cargos de chefia e direção elencados no artigo 4º.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2007.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO  
Corregedor-Geral de Justiça